



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF

NL / SIAFI Nº 35712014

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Domingo Pedro Hermes, 1.109, Bairro Jd. Cidade de Florianópolis, Município de São José, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF n.º 006.663.769-48, firmam o presente Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de carpintaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria, de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.076249/2013-71, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no dispensa de licitação n.º 02/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **02 (dois) meses a partir de 21 de maio de 2014.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **R\$ 103.600,00** (doze mil, novecentos e doze reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

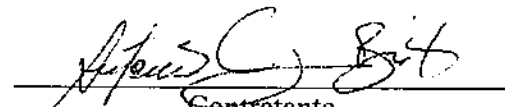
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042; PTRES: 061501 e 061502; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000, 0250159999 e 0312000000.

## CLÁUSULA QUARTA - FORO

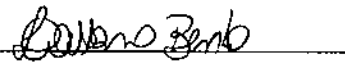
Original. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato

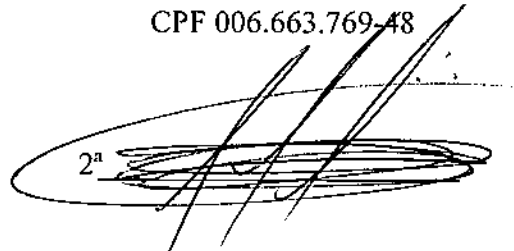
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Israel Fontanella da Silva  
CPF 006.663.769-48

Testemunhas: 1ª   
Nome: Leticia Cassano Bento  
CPF: CPF: 357.050.268-62

  
2ª